



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.146 / 2025

ALTERA A LEI Nº 1.741/2021, QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA A EFETUAREM O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI FEDERAL 12.816 DE 05 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.741, de 10 de março de 2021, que autoriza a utilização dos veículos do Programa Caminhos da Escola a efetuarem o transporte de estudantes do Ensino Superior de acordo com o Parágrafo Único do art. 5º da Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013 e dá outras providências no Município de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º *omissis*

§ 1º O transporte será disponibilizado aos estudantes cuja distância da Instituição de Ensino Superior não exceda 100 km da sede do Município.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 10 de fevereiro 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O intuito deste projeto de lei é criar a possibilidade dos veículos municipais do Programa Caminhos da Escola poderem ser usados no transporte de estudantes rio-pombenses que cursem faculdades mais distantes de Rio Pomba, como por exemplo a cidade de Viçosa.

Atualmente a lei limita o atendimento a uma distância de 80 km, a qual venho propor seja estendida a 100 km.

Isso visando a uma interação familiar mais frequente com reflexos positivos na vida acadêmica e social dos estudantes.

Assim, diante o alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da proposta.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES